



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB
10ª VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Drº. WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCAO CUNHA, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP nº 010/2014**, levará à venda em hasta pública na modalidade online (eletrônico) através do site marcotuliroleiloes.com.br, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, **em 1º LEILÃO no dia 05/05/2025 a partir das 14:00 horas**; Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO, caso em que o bem será alienado a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação art. 891 CPC/2015**, no dia **07/05/2025 a partir das 14:00 horas**, do bem penhorado nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0003723-74.1998.8.15.0011**, na qual é Exequente: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** e Executados: **RIBEIRO IND E COM DE PAES LTDA, NEY RIBEIRO DA COSTA, MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça/leilão. **Bem: VW/GOL 1.6, PLACA: KGD-2438/PB, ANO/MODELO: 2010/2011, CHASSI: 9BWAB05UXBP028592, RENAVAL: 219895970, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR: PRATA. Avaliação: R\$ 27.728,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais), TABELA FIPE em 26 de março de 2025. Valor da Dívida: R\$ 47.061,68 (quarenta e sete mil sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), em 17 de junho de 1998. Localização do Bem: Depósito do Leiloeiro Oficial (na condição de Fiel Depositário), localizado na Rua Francisco Marques da Fonseca, 621, Imaculada, Bayeux-PB. Ficam desde logo intimado os Executados: **RIBEIRO IND E COM DE PAES LTDA, NEY RIBEIRO DA COSTA, MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA**, como nas pessoas de seus representantes legais, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume e publicado na Rede Mundial de Computadores de acordo com art. 884, I c/c art. 887, ambos do CPC/2015. **PREÇO VIL: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A VISTA. QUEM PODE ARREMATAR: 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar da praça/leilão. 2) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 1) No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamento, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes,****

eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN. 2) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 3) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **ORIENTAÇÕES GERAIS:** 1) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio marcotuliroleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão. 2) Documentos complementares poderão ser solicitados pelo leiloeiro para garantir maior segurança aos licitantes e ao processo. 3) Ao confirmar os lances, o interessado irá participar das disputas e, em sendo vencedor, o arrematante deverá recolher a quantia respectiva para fins de lavratura do termo próprio, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do encerramento do leilão. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação, acrescido das despesas com guarda/remoção no valor R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 26 dias de março de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, o(s) Executado(s), credor(es) e terceiro(s) interessado(s), intimado(s) do local, dia e hora dos leilões designados.

WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCAO CUNHA
Juiz de Direito